



LEI Nº 2.053/2011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Executivo doar equipamentos, materiais e mobiliários de informática e de escritório às instituições filantrópicas sem fins lucrativos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª- Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar às instituições filantrópicas sem fins lucrativos, equipamentos, materiais e mobiliários de informática e de escritório que estejam em desuso, obsoletos, ocioso, antieconômico ou irrecuperável;

Art. 2º- Entende-se por equipamentos, materiais e mobiliários de informática e de escritório, “aparelho de fax, ar condicionado, arquivo, balcão de atendimentos, cadeiras, computador, gaveteiro, impressora, longarina, mesa, multifuncional, retroprojetores, telefone, televisor e /ou afins”.

Art. 3º - A instituição filantrópica encaminhará ofício solicitando a doação dos bens descritos no a. 1. 2º, anexando cópias dos seguintes documentos:

I – Ata da eleição e posse da diretoria;

II – Cartão do CNPJ;

III – Certidões Negativas de débito do INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual de Minas Gerais e Receita Municipal de Nanuque;

IV – Estatuto Social devidamente registrado em cartório competente;

V – Utilidade Pública Municipal;

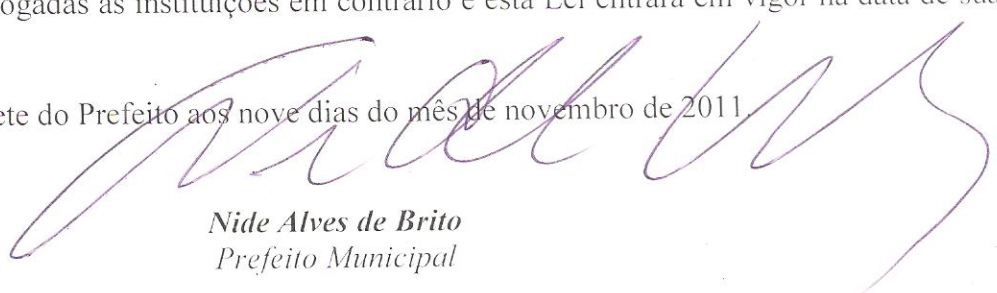
VI – CPF e RG do Presidente da Instituição.

Art. 4º - A instituição filantrópica responsabiliza-se pelos pagamentos dos consertos e transporte dos bens doados, isentando o Município de Nanuque/MG de qualquer ônus que porventura possam apresentar.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal assinará o “termo de doação”, descrevendo assim todos os bens, transferindo a posse, o domínio, direitos e ações à instituição beneficiária.

Art. 6º - Ficam revogadas as instituições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de novembro de 2011.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal